CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

RECUPERANDOS:
E.A. PADOVANI
ELUCIANA ANTONIA PADOVANI BORDIGNON

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0032260-75.2025.8.16.0021

COMPETÊNCIA: MARÇO DE 2026
APRESENTADO EM: MAIO DE 2026

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2 CRONOGRAMA PROCESSUAL

3 EVENTOS DO MÊS

4 SOBRE OS RECUPERANDOS

5 STAY PERIOD E ESSENCIALIDADE DE BENS

6 VERIFICAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES

7 GARANTIAS

8 PASSIVO CONCURSAL

9 PASSIVO EXTRACONCURSAL

10 ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

11 OUTRAS INFORMAÇÕES

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Relatório Mensal de Atividade foi elaborado **com base nas informações e documentações mensais encaminhadas pelos Recuperandos**, incluindo os **balancetes de verificação contábeis mensais.**

Cumpre inferir que os demonstrativos analisados **não foram submetidos a auditoria independente**, motivo pelo qual **não é possível assegurar integralmente a exatidão, integridade ou completude das informações** prestadas pelos Devedores.

Urge ressaltar que a escrituração contábil elaborada pelas Empresas deve levar em consideração as normas contábeis normalmente aceitas. Assim, é **possível que o saldo contábil de certas rubricas não coincidam com o valor atual de mercado dos ativos.** A exemplo das contas de Imobilizado e Intangível. Não sendo permitida reavaliação de bens tangíveis e intangíveis, devido às disposições contidas na Lei n.º 11.638/2007, que alterou a Lei n.º 6.404/1976, o saldo contábil apresentado pode não coincidir com o valor de mercado atual dos bens, motivo pelo qual se faz importante analisar outros documentos, como o Laudo de avaliação dos bens e ativos da Empresa.

As informações apresentadas estão expressas em **reais (R$), salvo mencionado.**

DOCUMENTAÇÃO MENSAL

No que tange à **apresentação dos documentos mensais**, conforme previsto no artigo 52, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005, até o momento da elaboração do presente Relatório Mensal de Atividades (RMA), **estavam pendentes os seguintes documentos (destacados em vermelho):**

Documentos	Período	Status
Questionário mensal preenchido;	mar/26	✓
Balancetes contábeis em formato excel, mensal - com as contas analíticas, sem zeramento de resultado;	mar/26	☒
Balancetes contábeis em formato PDF, mensal e assinados - com as contas analíticas, sem zeramento de resultado;	mar/26	✓
Razão geral do mês do balancete;	mar/26	✓
Histórico analítico do quadro funcional em excel (número de funcionários em cada mês, contendo: nome, regime (CLT ou PJ), data de admissão e cargo);	mar/26	☒
Folha do Pagamento do mês em PDF;	mar/26	☒
Comprovação dos pagamentos do mês aos colaboradores;	mar/26	☒
Extrato do e-CAC (RFB), extrato SEFAZ, extrato da dívida fiscal municipal, ou documento equiparado;	mar/26	☒
Comprovante do Pagamento dos Impostos Federais, Estaduais e Municipais, incluindo compensações e parcelamentos;	mar/26	☒
Comprovante do Pagamento de Encargos sociais – inclusive do FGTS;	mar/26	☒
Relatórios mensais dos órgãos federais, estaduais e municipais dos parcelamentos;	mar/26	☒
Certidões negativas de débitos: FGTS, INSS, SEF, RFB e Municipal; (quando aplicável);	mar/26	☒
Extratos bancários;	mar/26	✓
Relatório Ativos e Passivos Contingentes (contendo número do processo, Vara/Comarca, Partes, Natureza, Valor estimado de perda/ganho, situação processual atual);	mar/26	☒
Relatório de Créditos Extraconcursais (contendo as seguintes colunas: emissor, devedor, valor e tipo de garantia); O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), recomenda que sejam destacados os títulos de crédito extraconcursais com fato gerador posterior ao ajuizamento da recuperação judicial ou que possuam vínculos com (i) adiantamento de contrato de câmbio (ACC); (ii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios e (iii) alienação fiduciária. Enviar (caso aplicável).	mar/26	☒
Fluxo de Caixa e/ou controle de entradas e saídas mensais de produtores rurais pessoas físicas.	mar/26	☒

2. CRONOGRAMA PROCESSUAL

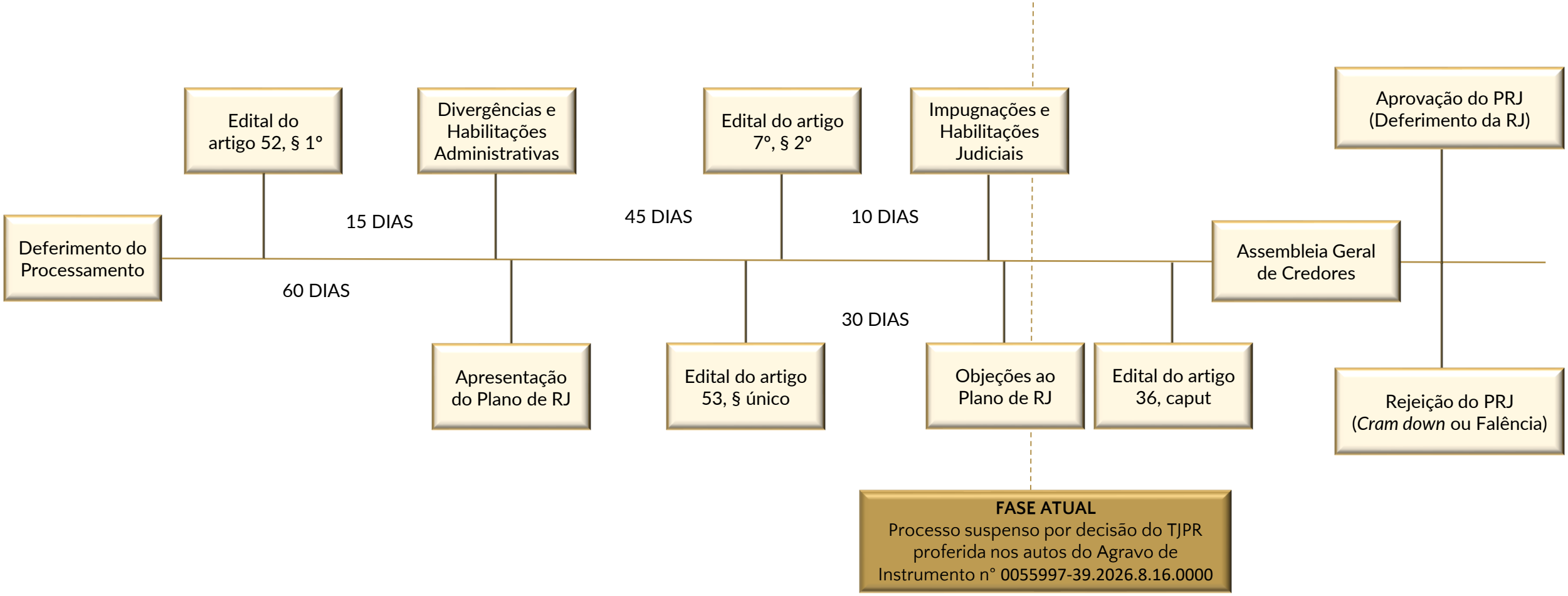

3. EVENTOS DO MÊS – MAIO/26

Mov.	Data	Breve Resumo
214	04/05/2026	Manifestação do Ministério Público na qual consigna que, no que tange à remuneração do Administrador Judicial, o art. 24 da Lei nº 11.101/2005 não prevê atuação expressa do Ministério Público, razão pela qual eventual intervenção ministerial deve limitar-se aos casos em que a fixação dos honorários for considerada excessiva ou desproporcional, em flagrante violação aos parâmetros legais e/ou à Recomendação nº 141/2023 do Conselho Nacional de Justiça.
216	05/05/2026	Juntada de decisão monocrática proferida nos autos do Agravo de Instrumento n° 0055997-39.2026.8.16.0000 na qual restou deferido o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao processo em razão da controvérsia envolvendo a forma de publicação do edital do artigo 52, §1º, da LREF, pelo cartório.
219	08/05/2026	Juntada do Decreto Judiciário n° 177/2026 P – SEP.
224	22/05/2026	Pedido de habilitação de crédito do credor Jackson da Silva Wagner.

4. SOBRE OS RECUPERANDOS

ATIVIDADE DESEMPENHADA

Os Recuperandos exercem atualmente atividade de **produção rural (agricultura, avicultura e pecuária)**

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

E A Padovani
CNPJ: 60.109.778/0001-65

ELUCIANA ANTONIA PADOVANI
SÓCIA ADMINISTRADOR

RECUPERANDOS

DEVEDOR	CNPJ/CPF
E.A. PADOVANI	60.109.778/0001-65
ELUCIANA ANTONIA PADOVANI	019.595.329-01

LOCALIZAÇÃO

Os **Recuperandos E. A. PADOVANI** possuem sua sede em **São Pedro do Iguaçu/PR**, localizada na **Estrada Linha Santa Monica, s/n, Zona Rural**. Seu principal estabelecimento, onde se concentra a maior parte das operações e do volume de negócios, está situado no mesmo endereço, em **São Pedro do Iguaçu/PR**. Além disso, os Recuperandos realizam suas atividades produtivas em áreas próprias e arrendadas localizadas na referida região.

CAUSAS DA CRISE

A crise dos **Recuperandos** teve início com o **comprometimento progressivo de sua saúde financeira** devido aos **juros elevados** e à **exigência de produtos bancários atrelados** aos financiamentos rurais, como capitalizações e seguros de alto custo.

Somou-se a isso a **queda abrupta no preço da arroba do boi em 2024** e a **imprevisibilidade do setor de avicultura**, cujos lotes irregulares trouxeram prejuízos após o **alto investimento na construção de aviários**. Assim sendo, a **desvalorização dos produtos agropecuários** frente ao alto custo dos insumos reduziu as margens da produção.

Com a **mudança na política econômica**, os Recuperandos foram obrigados a **vender sua produção por valores inferiores aos custos de aquisição**, acumulando **prejuízos significativos**.

A **dificuldade de acesso a novos créditos** e a necessidade de capital para cobrir dívidas vencidas levaram a Empresa a recorrer a **empréstimos com taxas de até 24% ao ano**, gerando um **ciclo de endividamento insustentável**.

Esses fatores combinados, aliados à **inadimplência de parcelas garantidas pela própria propriedade**, resultaram na atual **crise econômico-financeira** e motivaram o pedido de **Recuperação Judicial**.

4. SOBRE OS RECUPERANDOS

QUADRO FUNCIONAL

Apresenta-se, a seguir, a evolução do quadro funcional dos Recuperandos, conforme informações encaminhadas pela sua administração.

Em **março de 2026**, as Recuperandas contavam com **2 colaboradores.**

- A própria Recuperanda Rural (Eluciana), que corresponde a 50% da equipe e lidera as atividades da propriedade; e
- Um Colaborador Familiar, igualmente com 50% do quadro, referente ao filho da produtora rural que, conforme mencionado, desempenha um papel crucial no apoio às atividades agrícolas.

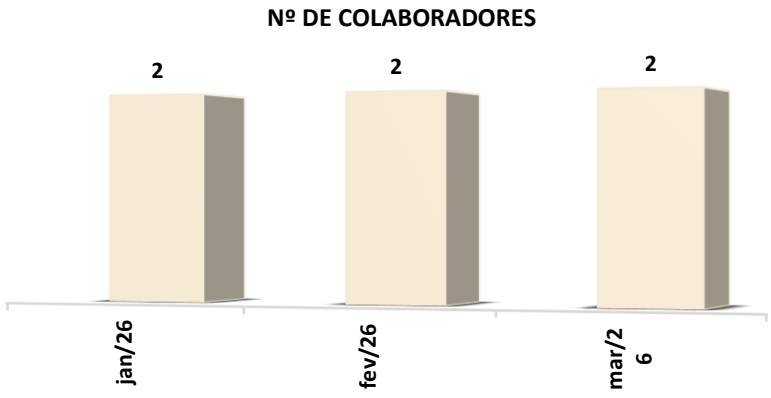

Ademais, no mês em análise os Recuperandos não forneceram informação se contavam com prestação de serviços contratados através da modalidade **Pessoa Jurídica (PJ).**

CONSULTA PROTESTOS

Foi realizada (em 19/05/2026) consulta ao **Banco Nacional de Dados de Protestos – CENPROT**, mantido pelos cartórios de protesto de títulos. **Não foram identificados protestos ativos** em nome do Recuperando **E.A. PADOVANI (CNPJ 60.109.778/0001-65). Outrossim,** foi encontrado 1 protesto em nome do Recuperando **ELUCIANA ANTONIA PADOVANI (CPF 019.595.329-01),**

RECUPERANDO	CNPJ / CPF	QTD. TÍTULOS
E.A. PADOVANI	60.109.778/0001-65	-
ELUCIANA ANTONIA PADOVANI	019.595.329-01	1
		1

Consulta realizada em: https://www.pesquisaprotesto.com.br/

PASSIVO CONTINGENTE

No que se refere ao **Passivo Contingente**, a Administração Judicial solicitou aos Recuperandos a **relação dos processos judiciais em que figuram como parte ré**, com o objetivo de identificar eventuais contingências decorrentes de demandas em andamento. Contudo, **até a data de elaboração deste Relatório Mensal de Atividades, tais informações não foram encaminhadas**, o que **impossibilita a apresentação de um panorama detalhado acerca desse passivo**.

Diante disso, a Administração Judicial **permanece acompanhando a questão**, reiterando a solicitação aos Recuperandos. **Tão logo os dados sejam disponibilizados**, as informações relativas ao **passivo contingente serão devidamente apresentadas e analisadas nos relatórios mensais subsequentes**, em observância às determinações deste D. Juízo.

5. STAY PERIOD E ESSENCIALIDADE DE BENS

STAY PERIOD

O ***stay period*** corresponde ao prazo legal de **180 dias** durante o qual permanecem **suspensas todas as ações e execuções** movidas contra as Recuperandas.

Data de início: 15/08/2025
Situação: prorrogado (vigente).

PEDIDOS DE ESSENCIALIDADE

As Recuperandas formularam **pedido de reconhecimento de essencialidade de bens**, com fundamento no art. 6º da Lei nº 11.101/05, visando resguardar ativos indispensáveis à continuidade das atividades durante o *stay period.* A seguir, apresenta-se a relação dos bens declarados essenciais no decorrer do processo recuperacional até o presente momento:

ATIVO
Trator TM 135 cabine Implemaster chassi 310001, 2003/2004, série 371153
Pulvirizador Newholland SP2500 27mt barra 4x4, 2021, Série 2502NH0082
Mepel Tanque de agua 6000 litros, 2007
Plantadeira Plante Center 11 linhas Pipoqueira, 2016, série 2935172
Aba Tanque Tranferidor 2 rodas 12.500 litros, 2019
Baldan Niveladora 42 disco, 2020
Khor Descompactador de Solo 9 Aste, 2019
Kit Bandeirantes concha, lamina, pegador de troco, 2019, série 4690
Triton duplo Espalhador Ureia RT 309, 2011, 28359
Cortador de grama hp gasolina Roman, 2021
Cortador de galho c/alogamento de cabo, Modelo 327, 2017
Moto Serra MS381, 2016, Série 38140
Prensa P/TN, 2013

ATIVO
Trator Newholland TTSSF 55CV, 2023
Raspo Hidraulico, 2023
270 Sistemas gerador voltaica 550 Longi/Risen/Jinko 18.000kw
Gerador FPT 190 KWA, 2023
Queimador Pena Agrobona. 2024
Triturador motor diesel Agobona, 2023
Roçadeira Grama Still, 2023
Furadeira p/linha dos aviários, 2024
Engraxadeira/manual 2024
Engraxadeira 7 LT c/graxa, 2023
Equipamento p/Gerador proteçao BY PASS, 2023
Balanca p/1TN, 2024
4 Cariolas carinho de mão, 2024
Soprador de Vento Sthil, 2023
Sthill soprador e aplicador liquido, 2023
Desidratador de frango morto, 2023
4 Fornos de Lenha/pelet ou cavaco, 2023
Matrícula nº 22.785, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR - Lote Rural nº 76-A1.3
Matrícula nº 22.783, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR - Lote Rural nº 76-A1.1
Matrícula nº 22.784, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR - Lote Rural nº 76.A1.2
Matrícula nº 20.152, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR - Lote Rural nº 75
Matrícula nº 22.786, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR - Lote Rural nº 76-A1.4

6. VERIFICAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE RURAL

O presente tópico objetiva consolidar, de forma pormenorizada, as informações detalhadas sobre a atividade rural exercida pelo produtor ruraL, a fim de trazer maior transparência e detalhamento sobre o ponto, nos termos do artigo 12 do Provimento 216/2026 do CNJ.

No tocante à atividade rural de agricultura exercida, registra-se, inicialmente, que as Recuperandas cultivam soja e milho.

Informaram que a colheita do milho (safrinha) será iniciada por volta do dia 20 de julho e que a estimativa é extremamente positiva.

Para uma maior compreensão do calendário agrícola do exercício de 2026/2027, foi apresentado o seguinte quadro resumo:

CULTURA	PLANTIO	COLHEITA
Soja	20 Set 2026 - 20 Jan 2027	Janeiro - Março
Milho Verão	Agosto - Outubro 2026	Dezembro - Março
Milho Safrinha	Janeiro - Março 2027	Junho a Agosto

Ressaltam sobre a importância do uso de cultivares de soja superprecoces que tem permitido antecipar a colheita da soja e melhorar a janela de plantio do milho safrinha.

Quanto ao clima, consignaram que as precipitações ocorridas entre dezembro e fevereiro são considerar cruciais para a produtividade da soja.

Sobre os riscos identificados, verifica-se que são intensos e focados principalmente na irregularidade climática e nas condições de mercado, dos quais destacam-se: estresse hídrico e seca, irregularidade das chuvas, altas temperaturas, eventos climáticos extremos (como granizo e vendavais), dentre outros.

Ainda, quanto aos riscos fitossanitários, há destaque para os percevejos, que são pragas-chave que demandam monitoramento intenso e a lagarta-do-cartucho que continua figurando como a principal praga no milho safrinha.

Em complemento, a Administração Judicial informa que, à época da colheita, estimada para julho/26, será realizada vistoria *in loco* e a apresentação de Laudo Técnico detalhado de acompanhamento da safra, nos termos do artigo 12, § 2º, do Provimento 216/2026 do CNJ.

6. VERIFICAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES

No dia 06/05/2026, foi realizada visita *in loco* na sede das Recuperandas para fins de verificação da operação e elaboração do Relatório Mensal de Atividades.

Primeiramente, foi informado pelas Devedoras que não houve nenhuma alteração no quadro funcional no período, sem novas contratações ou desligamentos.

Quanto ao faturamento, destacaram que venderam mais soja para pagar os insumos necessários e que a expectativa para o próximo mês será de estabilidade visto que o lote vendido para a principal cliente do período não correspondeu às expectativas esperadas.

Consignaram que não houve quaisquer alterações na atividade empresarial ou nos estabelecimentos e ressaltaram como fato relevante da operação as constantes falhas no serviço da COPEL, com impactos na produção de frangos.

Para comprovar as atividades dos Recuperandos, foram realizados registros fotográficos e gravações audiovisuais nas instalações, evidenciando que os Recuperandos estão mantendo suas atividades.

Através do link https://youtu.be/irnqICQvekg ou do QRCODE abaixo é possível visualizar os últimos registros realizados da operação.

SCAN ME

7. GARANTIAS

Nos termos do artigo 12, § 3º do Provimento 216/2026 do CNJ, cabe a análise atualizada das garantias, em especial aquelas que recaiam sobre a produção do produtor rural.

Primeiramente, a Administração Judicial consigna que, até o presente momento, não foram identificados desvios de garantia ou venda de bens onerados sem autorização prévia do juiz e do credor.

Os documentos e informações atualizadas sobre as garantias ainda não foram encaminhadas à Administração Judicial pelas Recuperandas, razão pela qual informa que realizará a análise no próximo relatório mensal de atividades, se disponibilizada a documentação em tempo hábil.

8. PASSIVO CONCURSAL

Conforme o **Edital previsto no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005** (Mov. 114), foi publicada a **segunda relação de credores das Recuperandas**, totalizando **R$ 11.324.032,24.**

CREDORES	VALOR EDITAL ARTIGO 52 , § 1°	VALOR EDITAL ARTIGO 7°, § 2°	%
CLASSE I	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	1%
CLASSE II	R$ 0,00	R$ 3.015.199,71	27%
CLASSE III	R$ 21.824.796,56	R$ 8.208.832,53	72%
CLASSE IV	R$ 0,00	R$ 0,00	0%
TOTAL	**R$ 21.924.796,56**	**R$ 11.324.032,24**	**100%**

Conforme apresentado na tabela acima, houve redução de **R$ 10.600.764,32** após a publicação do edital, devido ao reconhecimento das habilitações e divergências de crédito.

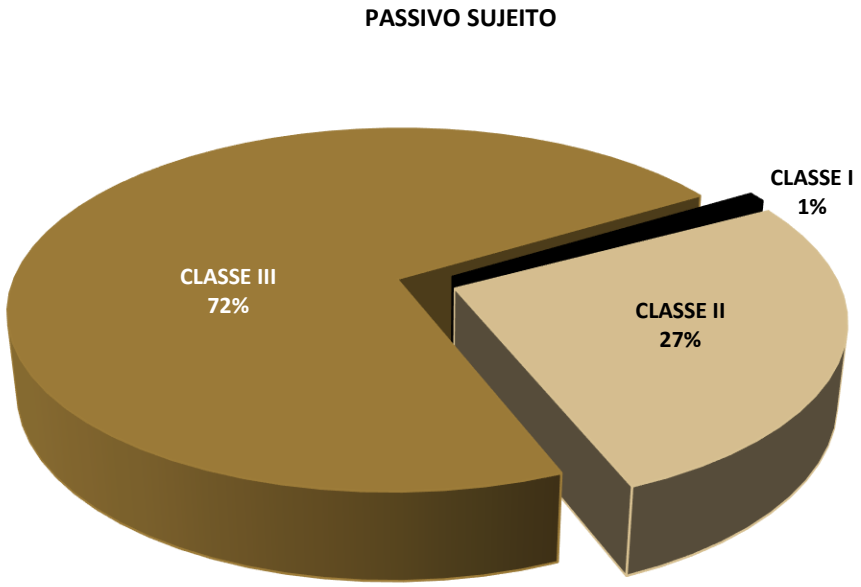

9. PASSIVO EXTRACONCURSAL

OBRIGAÇÕES CORRENTES, OBRIGAÇÕES FISCAIS E OUTROS EXTRACONCURSAIS

OBRIGAÇÕES CORRENTES (CNPJ)

A análise das **obrigações correntes** tem por objetivo verificar se os Recuperandos vêm cumprindo os compromissos assumidos após o deferimento da Recuperação Judicial, considerando que o inadimplemento dessas obrigações pode ensejar a **convolação da Recuperação Judicial em Falência**, nos termos do artigo 73, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005.

Em **março/2026**, conforme balancete contábil, **não há valores em aberto pendente de pagamentos relacionados à Fornecedores.**

OBRIGAÇÕES FISCAIS (CNPJ)

A **análise do passivo fiscal** assume relevância no contexto da **Recuperação Judicial**, uma vez que, embora os créditos tributários não se submetam aos efeitos do plano, sua **regularização é fator relevante para a reestruturação econômico-financeira dos Recuperandos**.

Nesse contexto, procede-se à **verificação das obrigações fiscais registradas na contabilidade**, com o objetivo de identificar a **existência, natureza e atualização dos débitos tributários reconhecidos**, bem como eventuais medidas adotadas para sua regularização.

Em **março/2026**, conforme balancete contábil, **não há valores em aberto pendente de pagamentos relacionados à Obrigações Fiscais.**

INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Em **18/05/2026**, esta Equipe Técnica realizou **consulta no portal da PGFN** para verificar eventual **inscrição em dívida ativa da União e do FGTS**, na condição de devedor principal, corresponsável ou solidário, ressalvando-se que a consulta não contempla débitos parcelados, garantidos ou com exigibilidade suspensa. **Como resultado, não foram identificados débitos inscritos em dívida ativa** para os contribuintes.

10. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A análise econômico-financeira será dividida em duas etapas.

Na primeira etapa, realiza-se a **análise da pessoa jurídica (CNPJ).**

NOME	CPF	CNPJ	TIPO
E.A. PADOVANI	-	60.109.778/0001-65	PESSOA JURÍDICA

Na segunda etapa, apresenta-se a **análise da Produtora Rural Pessoa Física (PF)**, com foco na avaliação de **relatórios gerenciais de fluxo de caixa.**

NOME	CPF	CNPJ	TIPO
ELUCIANA ANTONIA PADOVANI	019.595.329-01	-	PESSOA FÍSICA

10. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL (E.A. PADOVANI)

A seguir, apresenta-se a evolução do **Ativo** com base no Balancete de Verificação do mês em análise, comparado ao mês anterior.

RUBRICA	31/01/2026	28/02/2026	31/03/2026	AH	AV
ATIVO CIRCULANTE	**50.000**	**50.000**	**2.355**	**-95%**	**100%**
DISPONÍVEL	50.000	50.000	2.355	-95%	100%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**-**	**-**	**-**	**-**	**0%**
TOTAL DO ATIVO	**50.000**	**50.000**	**2.355**	**-95%**	**100%**

A seguir, apresenta-se a evolução do **Passivo** com base no Balancete de Verificação do mês em análise, comparado ao mês anterior.

DESCRIÇÃO RUBRICA	31/01/2026	28/02/2026	31/03/2026	AH	AV
PASSIVO CIRCULANTE	-	-	-	-	-
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-	-	-	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**50.000**	**50.000**	**50.000**	**-**	**100%**
CAPITAL SOCIAL	50.000	50.000	50.000	-	100%
TOTAL DO PASSIVO + PL	**50.000**	**50.000**	**50.000**	**-**	**100%**

A seguir, apresenta-se a composição do **Resultado Líquido do Período**, com base no Balancete de Verificação do mês em análise.

	DESACUMULADO	DESACUMULADO		ACUMULADO
RUBRICA	FEV.26	MAR.26	AH	JAN A MAR.26
RECEITA BRUTA	-	-	-	-
(=) RECEITA LÍQUIDA	-	-	-	-
(-) CUSTOS	-	-	-	-
(=) RESULTADO BRUTO	-	-	-	-
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	-	-	-	-
(-) DESPESAS COM PESSOAL	-	-	-	-
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	-	-	-
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	-	-	-	-
(=) RESULTADO ANTES DO RES. FINANC.	-	-	-	-
(+/-) RESULTADO FINANCERIO	-	-	-	-
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	-	-	-	-
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	-	-	-

ATIVO CIRCULANTE e NÃO CIRCULANTE

O **Ativo do Recuperando** é composto pelo **Ativo Circulante**, que representa **100%** do total no período apresentado. Ademais, a integralidade dos bens e direitos é composta pelo **Disponível,** que perfaz a monta de **R$ 50 mil** em **março/26**

PASSIVO CIRCULANTE e NÃO CIRCULANTE

O Recuperando não apresentou **Passivo de Curto e Longo Prazo** registrado na contabilidade no período em análise.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em **março/2026**, o **Patrimônio Líquido** é composto pela rubrica de **capital social** (**R$ 50 mil).**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

O Recuperando **não registrou** qualquer **movimentação** de **Receita, Custos e Despesas em** no período em análise.

10. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

PRODUTOR RURAL (ELUCIANA PADOVANI)

Abaixo, apresenta-se informações quanto ao faturamento **referente aos últimos 12 meses analisados**, com base nas informações encaminhadas à Administração Judicial.

FATURAMENTO												
DESCRIÇÃO	30/04/2025	31/05/2025	30/06/2025	31/07/2025	31/08/2025	30/09/2025	31/10/2025	30/11/2025	31/12/2025	31/01/2026	28/02/2026	31/03/2026
FATURAMENTO FRANGO ABATE ANO 2025	-	-	-	514.428	224.308	-	148.600	-	237.631	-	-	-
FATURAMENTO FRANGO ABATE ANO 2026	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	266.109	-
FATURAMENTO SAFRA SOJA 2025/2026	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29.145	648.531	265.161
FATURAMENTO SAFRA SOJA 2024/2025	14.066	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FATURAMENTO MILHO SAFRINHA 2025	-	-	-	243.761	557.972	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	14.066	-	-	758.190	782.280	-	148.600	-	237.631	29.145	914.641	265.161

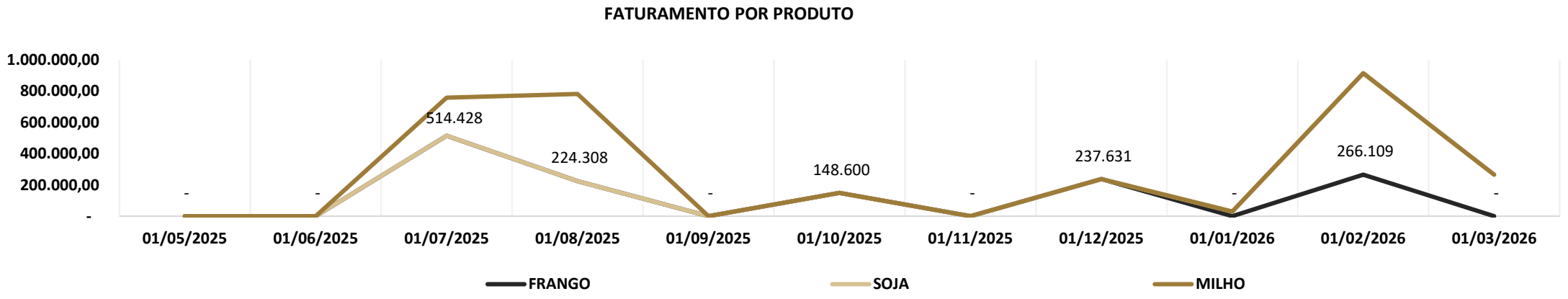

10. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

PRODUTOR RURAL (ELUCIANA PADOVANI)

A seguir, apresenta-se o Fluxo de Compras **referente aos últimos 12 meses analisados**, conforme informações encaminhadas à Administração Judicial.

COMPRAS												
DESCRIÇÃO	30/04/2025	31/05/2025	30/06/2025	31/07/2025	31/08/2025	30/09/2025	31/10/2025	30/11/2025	31/12/2025	31/01/2026	28/02/2026	31/03/2026
INSUMOS SOJA 2025/2026	-	-	-	-	163.364	165.406	36.706	70.684	57.621	17.878	-	-
INSUMOS SOJA 2024/2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INSUMOS DE MILHO 2026	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	49.294	67.408
INSUMOS MILHO 2025/2025	15.761	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	15.761	-	-	-	163.364	165.406	36.706	70.684	57.621	17.878	49.294	67.408

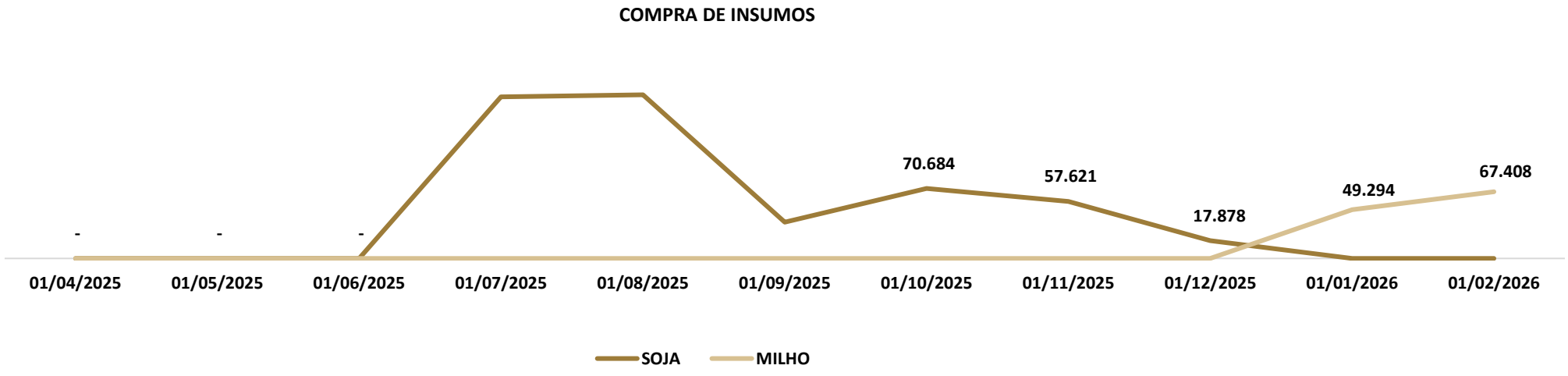

10. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

PRODUTOR RURAL (ELUCIANA PADOVANI)

Abaixo é apresentada a análise as despesas incorridas **referente aos últimos 12 meses analisados**, com base nas informações encaminhadas à Administração Judicial.

DESPESAS												
DESCRIÇÃO	**30/04/2025**	**31/05/2025**	**30/06/2025**	**31/07/2025**	**31/08/2025**	**30/09/2025**	**31/10/2025**	**30/11/2025**	**31/12/2025**	**31/01/2026**	**28/02/2026**	**31/03/2026**
Despesas Funcionários	24.486	6.033	20.905	5.504	23.009	10.690	33.905	6.310	34.253	11.510	46.226	7.643
Despesas Juridicas/Cartórios/Advogados	31.000	-	15.135	2.517	25.127	27.707	27.180	14.180	29.223	25.180	44.780	14.180
Despesas Próprias	9.022	4.865	8.021	6.054	3.589	4.717	2.229	6.473	9.026	6.482	14.587	16.035
Seguros e Segurança	14.745	2.737	14.445	2.807	12.008	-	12.008	-	12.008	-	11.067	2.403
Energia Elétrica	3.896	4.243	8.276	3.475	7.358	14.654	3.642	8.185	9.144	8.234	5.034	9.768
Lenhas/Palets Aviários	27.450	33.244	41.465	24.450	24.810	1.590	-	5.600	16.580	11.630	24.896	
Cal/Papéis/Gás Aviários	760	6.202	1.751	-	6.210	-	6.467	-	7.181	6.601	14.979	
Tercerização Serviços Aviários	175	945	600	-	3.451	5.000	-	22.323	18	-	-	6.400
EPIS/Produtos de Limpeza	1.249	-	1.662	1.210	-	595	-	-	1.062	2.087	5.897	2.213
Mangueiras	529	131	277	323	-	-	-	-	-	700	439	310
Parafusos/Ferramentas	-	-	2.656	-	-	230	139	-	3.100	-	325	
Cooperativa	12.444	-	48	2.921	3.789	938	-	-	882	17.216	3.314	6.883
Combústivel	50	5.475	48	27.221	16.575	16.996	63	6.055	6.563	26.200	32.275	27.390
Telecomunicação	574	479	400	471	475	523	709	473	497	615	635	617
Locação	26.489	-	-	3.271	33.494	1.570	500	-	2.320	-	21.798	1.499
Materiais para Reformas/Investimentos	-	-	-	-	15.530	2.050	18.590	6.500	13.530	10.600	54.568	200
Tercerização Serviços	2.530	2.177	1.736	40.642	30.005	120	-	8.000	15.260	13.420	33.084	1.860
Materiais Elétricos	-	1.890	210	-	9.729	15.832	-	280	4.247	3.000	9.658	5.000
Peças Agrícolas	4.578	2.676	2.950	18.310	5.761	10.994	5.048	1.506	7.104	12.014	-	11.625
TOTAL	**159.979**	**71.096**	**120.586**	**139.176**	**220.921**	**114.204**	**110.481**	**85.885**	**171.999**	**155.489**	**323.563**	**114.027**

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL

Os Recuperandos operam sob o regime de **consolidação substancial**, conforme determinado no processo de Recuperação Judicial.

HONORÁRIOS AJ

Até a data da elaboração deste Relatório, os **honorários devidos à Administração Judicial estavam em dia.**

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isso posto, a Administração Judicial, em cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea *c*, da Lei 11.101/2005, apresenta Relatório Mensal de Atividades de **E.A. PADOVANI** e **ELUCIANA ANTONIA PADOVANI BORDIGNON.**

No mais, informa que os Relatórios são disponibilizados no site www.cataliseaj.com.br e coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Curitiba/PR, 28 de maio de 2026.

Júlio Alfredo de Almeida
OAB/RS 24.023

Janice Cainelli de Almeida
OAB/RS 22.257

Juliana Cainelli de Almeida
OAB/RS 97.853

Fábio Cainelli de Almeida
OAB/RS 106.886

Mauricio Andorffy de Souza
OAB/RS 109.590

Otávio Hardtke Boaventura
OAB/RS 124.849

Josiane Pereira Machado
CRC/RS 059.503/O

Alex Carlos Scheffer
CRA/RS 056.648/O

CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

|Rua Coronel Bordini, nº 360
|Bairro Auxiliadora
|Porto Alegre/RS

|aj@cataliseaj.com.br

|(51) 99835-9740